PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.663, DE 18 DE MAIO DE 2001

Declara bem imaterial integrante do patrimônio cultural do Município, as festas de comemoração alusivas à Yemanjá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Festa de comemoração à Yemanjá é declarada bem imaterial que integra o patrimônio cultural do Município, nos termos do art. 221, inc. V da Constituição Estadual e do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.

Art. 2º O registro deverá ser feito no Livro de Tombos do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 18 DE MAIO DE 2001.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo